LEI Nº 3.141/92

AUTORIZA PERMUTA COM O SR. FRANCISCO RIBEIRO, PROPRIETÁRIO DO LOTE Nº 09, QUADRA 02 DO BAIRRO LIMA DIAS II, PELO LOTE 17, QUADRA 78, DO MESMO BAIRRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta, com o Sr. Francisco Ribeiro, proprietário do lote 09, quadra 02, do Bairro Lima Dias II, pelo lote nº 17, quadra 78, do mesmo Bairro de propriedade do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 08 DE JUNHO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito Municipal